



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL.”

BOLIVAR ANTONIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito orçamentário especial conforme seguem:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 1.056 - Ampliação e Reforma dos CRAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 534.800,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 477.500,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 10.123,50

Total:R\$ 1.022.423,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior o **Excesso de Arrecadação** dos Recursos **500 - Recursos Não Vinculados de Impostos**, no valor de **R\$ 10.123,50**, o repasse de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, através do **Contrato de Repasse nº 953943/2023/MDASCF/CAIXA**, no valor de **R\$ 477.500,00** e o **Contrato de Repasse nº 953697/2023/MDASCF/CAIXA**, no valor de **R\$ 534.800,00**.

Total:R\$ 1.022.423,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à abertura de rúbrica orçamentária no orçamento municipal 2025, destinada à ampliação da estrutura física do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e à construção de um Centro de Convivência voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa se fundamenta na crescente demanda por serviços socioassistenciais no município. A ampliação do CRAS se faz necessária para garantir melhores condições de atendimento e ampliar a capacidade de acolhimento das famílias.

Por sua vez, a construção de um Centro de Convivência tem como objetivo oferecer um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos comunitários. Este equipamento público é essencial para a prevenção de situações de risco social, promoção da cidadania e inclusão social de públicos prioritários.

A medida está em consonância com os princípios da PNAS e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Ressaltamos ainda que a execução dessas ações trará benefícios diretos à população em situação de vulnerabilidade, promovendo a dignidade, a equidade e a melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, justifica-se plenamente a criação de rúbrica específica no orçamento municipal, possibilitando a alocação de recursos próprios e/ou provenientes de transferências estaduais ou federais, para viabilizar a execução das referidas obras e serviços.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D88-48C8-D3BC-FB9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 13/08/2025 15:04:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/6D88-48C8-D3BC-FB9D>